



**PL 6674/2025**  
**00001**

SF/26450.89508-62

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

### **EMENDA Nº 1-PLEN**

Dê-se aos incisos I e IV do *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 6.674, de 2025, a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....

I – Rede de apoio e proteção às mulheres: conjunto de serviços públicos e iniciativas da sociedade destinados à prevenção, acolhimento, proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;

.....

IV – Defensoras Populares: lideranças comunitárias capacitadas em direitos das mulheres, para atuar como multiplicadoras na defesa e promoção dos direitos das mulheres, na identificação das violações de direitos em seus territórios e no encaminhamento à rede de apoio e proteção.”

